



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.969/2013

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida PENSÃO POR MORTE ao Senhor PEDRO BARCELOS LOPES, face ao falecimento da ex-Servidora Pública Municipal aposentada Senhora ALAIDE RISSO LOPES, Gari, admitida em 15/04/1992 e aposentada conforme Decreto nº. 5.166/2010 de 05/04/2010, anexado ao processo administrativo protocolado sob o nº. 015.000/2013 de 24/07/2013, com base no art. 40, § 7º. Inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4º. do art. 61 da Lei Municipal nº. 237/92, falecida em 20 de julho de 2013, conforme certidão de óbito nº. 02354901552013400055065001655881.

Parágrafo Único. O valor da pensão a que se refere o “caput” do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos da servidora aposentada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


FILIPÉ KOHLS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.932/2013.